



## DECRETO N. 89/2015 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

### DIVULGA CALENDÁRIO ANUAL DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

**YUJI YAMADA, Prefeito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº. 954, de 08 de fevereiro de 1995,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Divulga feriados Municipais para o exercício de 2016:

- I. 25 de março, sexta-feira – Paixão de Cristo;
- II. 26 de maio, quinta-feira – Corpus Christi;
- III. 03 de Junho, sexta-feira – Sagrado Coração de Jesus – Padroeiro da Cidade;
- IV. 24 de Junho, sexta-feira – São João.

**Art. 2º** Ficam decretados Pontos Facultativos nas repartições municipais, referente ao exercício de 2016, nos dias abaixo relacionados:

- I. Dia 08 de fevereiro, segunda-feira – recesso Carnaval;
- II. Dia 22 de abril, sexta-feira – recesso Tiradentes;
- III. Dia 27 de maio, sexta-feira – recesso Corpus Christi;
- IV. Dia 28 de outubro, sexta-feira – Servidor Público Municipal;
- V. Dia 14 de novembro, segunda-feira – recesso Proclamação da República;
- VI. Dia 20 de novembro, domingo – recesso Consciência Negra.

§ 1º As datas previstas neste artigo poderão ser alteradas ou o ponto facultativo suspenso a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Excetua-se do disposto no artigo 2º deste decreto, os plantões e demais atividades de caráter essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como:

- a) Serviços prestados na área de Saúde;
- b) Serviços prestados na Limpeza Urbana;
- c) Serviços de Segurança Pública.

§ 3º Os órgãos que prestam os serviços previstos no parágrafo 2º deste artigo terão funcionamento normal.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor no dia 01/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Janaúba, MG, 16 de dezembro de 2015.

  
Yuji Yamada  
Prefeito de Janaúba

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei 1.493-A/2001.

Janaúba: 16 / 12 / 2015

